

TABELA DE RECEITA Nº III
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL
Anexa à Lei n. 4.279/90, atualizada pela Lei n. 6.453/03 e atualizada para
exercício de 2006 conforme Port./SEFAZ nº 145/05

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1.01	Administração, Organização e Planejamento	341,59
1.02	Comunicação e Propaganda	341,59
1.03	Conservação e Higienização	341,59
1.04	Construção Civil	341,59
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	506,69
1.06	Estabelecimentos de Ensino	506,69
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	56,93
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	170,80
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive Autorizados pelo Banco Central	506,69
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	256,20
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	256,20
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	341,59
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	341,59
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	341,59
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	256,20
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	677,48
1.16	Estabelecimentos de Saúde	506,69
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	506,69
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	256,20
2.01	Comércio Atacadista	341,59
2.02	Comércio Varejista	170,80
2.03	Exportação e Importação de Produtos	256,20
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	256,20
3.00	Estabelecimentos Industriais	848,28
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	256,20
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, Regidas pelo Direito Público	256,20
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	256,20
7.01	Profissional Liberal	51,24
7.02	Profissional de Nível Não Superior	0,00

Notas:

1. Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto em Regulamento, deve ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa.
2. Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.